

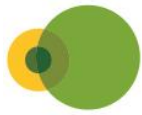
# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º \_\_\_\_/2017

### CONSIDERANDO QUE:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, atribuiu acrescidas competências às Freguesias do concelho, tendo elevado decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação.
- II. É, contudo, mister que as atividades habitualmente prestadas à população se mantenham em termos de não existirem ruturas com as expetativas geradas.
- III. Aqui se integra um acompanhamento ao nível técnico, nomeadamente para efeitos de prestação de serviços de bibliotecária e assistência administrativa na Biblioteca da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente:
  - a) Assegurar apoio técnico à Junta de Freguesia na área contratada;
  - b) Realizar e executar tarefas relacionadas com as tarefas gerais associadas a um Bibliotecário, nomeadamente, na organização, arrumação, cuidado, manuseamento, catalogação e outras tarefas de gestão de Biblioteca, fazendo-o de acordo com os procedimentos existentes e utilizando para o efeito equipamento informático e equipamentos ou utensílios de escritório;
  - c) Disponibilizar apoio no desenvolvimento de atividades desenvolvidas na Biblioteca, sobretudo de índole cultural desenvolvida entre a população jovem e adulta e das demais entidades e pessoas que fazem parte da Junta de Freguesia de Alvalade.
- IV. Face à natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, se mostra sustentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material).



- V. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual, de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017.
- VIII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de Bibliotecário na Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada, e autorizou a dispensa do limite constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo respeitado o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

Venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta euros), repartidos da seguinte forma:
  - 2018 - € 6.780,0 (seis mil e setecentos e oitenta euros);
  - 2019 - € 6.780,0 (seis mil e setecentos e oitenta euros); e
  - 2020 - € 6.780,0 (seis mil e setecentos e oitenta euros);

e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018,



# ALVALADE

Junta de Freguesia

conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

Sandra Cristina Neves Fernandes Domingues

Rua Ruy Belo Nº 10 R/C,

2635-476 Rio de Mouro

NIF 209123974

Lisboa, em 5 de dezembro de 2017.

A Vogal,

Margarida Afonso